



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 52/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE SOUZA**
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula: **240526-10** em **19/04/2023**, foi feito o
requerimento de Pensão por Morte pela Genitora e Representante Legal da Menor, **Sra.**
JOELMA KAMILA AGUIAR SANTIAGO GUIMARÃES, no Processo Administrativo nº.
19/2023;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto,
no Processo retro citado às fls.80/84;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam
os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **PAOLLA DA**
SILVA SOUZA, na qualidade de filha menor do ex-segurado, neste ato sendo
representada por sua genitora **Sra. JOELMA KAMILA AGUIAR SANTIAGO**
GUIMARÃES, a partir do dia **19 de abril de 2023**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da
Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme
disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **19/04/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 11 de Dezembro de 2023.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

12 / 12 / 2023